



REC

000136

2518017

08001.003075/2016-10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Aviso nº 702/2016-MJ

A Sua Excelência o Senhor
Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial do Impeachment
Senado Federal - COCETI - Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
70165-900 - Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de documentos - Requerimento 49/2016**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº 43/2016 - CEI2016, de 6 de junho do corrente ano, por meio do qual a Comissão Nacional do Impeachment no Senado Federal solicita as memórias de cálculo, apresentadas à época do pedido do crédito, referentes às fontes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de anos anteriores referentes às receitas próprias de suas unidades orçamentárias utilizadas nos créditos questionados na Denúncia nº 01 de 2016, para encaminhar a Vossa Excelência a Nota Técnica nº 11/2016/CGOF/SPO/SE, de 13 de junho de 2016, e seus anexos, da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças deste Ministério, com as informações solicitadas.

2. Ao ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE MORAES
Ministro de Estado da Justiça e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE MORAES, Ministro de Estado da Justiça**, em 22/06/2016, às 20:56, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2518017** e o código CRC **49BECDFB**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08001.003075/2016-10

SEI nº 2518017

Recebido na COCETI em 23/6/16

Fernanda M. P. Lima
Fernanda Moreira Pinheiro Lima
Mat. 266647



SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

Ofício nº 43/2016 – CEI2016

Brasília, 06 de junho de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Alexandre de Moraes
Ministro de Estado da Justiça e Direitos Humanos

Assunto: Solicitação de documentos – Requerimento 49/2016

Senhor Ministro,

Com a finalidade de constituir meio de prova para os trabalhos da Comissão Especial que analisa no Senado Federal o pedido de impeachment da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, solicito a V.Ex.^a que encaminhe a esta Comissão, no prazo impreterível de 05 dias, as memórias de cálculo, apresentadas à época do pedido do crédito, referentes às fontes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de anos anteriores referentes às receitas próprias de suas unidades orçamentárias utilizadas nos créditos questionados na Denúncia nº 01 de 2016.

Ressalto que a presente solicitação decorre da aprovação por esta Comissão do Requerimento nº 49/2016, que segue em anexo.

Esclareço, por fim, que a documentação solicitada deverá ser enviada preferencialmente em meio digital para o endereço abaixo.

Atenciosamente,


Senador **Raimundo Lira**
Presidente da Comissão Especial do Impeachment

RECEBIDO NA DIDOC-GMAMJ

Em 10/06/16 às 16.14
fluminense
(nome por extenso ou carimbo)

(Assinatura)

APROVADO EM 02/06/16

CEI - IMPEACHMENT

Requerimento
Nº 49/2016



COMISSÃO ESPECIAL DO “IMPEACHMENT”

REQUERIMENTO Nº /2016

Senhor Presidente,

Durante a primeira fase de funcionamento desta Comissão foi submetido à deliberação de seu Plenário, com base nos arts. 377, I, 379, do RISF, e art. 45 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, fosse oficiado junto aos órgãos abaixo listados para que apresentassem as memórias de cálculo, apresentadas à época do pedido do crédito, referentes às fontes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de anos anteriores referentes às receitas próprias de suas unidades orçamentárias, utilizadas nos créditos questionados na Denúncia nº 01 de 2016.

- Ministério da Educação
- Justiça do Trabalho
- Ministério da Defesa
- Ministério da Justiça
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
- Ministério da Previdência Social
- Secretaria de Direitos Humanos
- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
- Ministério da Fazenda
- Justiça Eleitoral
- Justiça Federal
- Ministério da Integração

Requerimento Crédito Suplementar_total

1



Página: 1/4 01/06/2016 17:31:12

2a7145910215bc2e5eb56e71004b62a37176906b

SF716239.21017-86

Tendo sido rejeitado pelo relator, sob o fundamento de que somente seria cabível na fase processual, estamos reapresentando o requerimento para apreciação.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão é destinada a apreciar Denúncia por crime de responsabilidade, em desfavor da Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposta abertura de créditos suplementares por decretos presidenciais, sem autorização do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 85, VI e art. 167, V; e Lei nº 1.079, de 1950, art. 10, item 4 e art. 11, item II); e da suposta contratação ilegal de operações de crédito (Lei nº 1.079, de 1950, art. 11, item 3).

A denúncia apresentada contém o seguinte trecho:

“Referidos decretos, cuja publicação no Diário Oficial da União encontra-se comprovada pelos documentos anexos, importam **dotação orçamentária concernente a suposto Superávit financeiro e excesso de arrecadação**, na ordem de R\$ 2,5 bilhões (R\$ 95,9 bilhões menos R\$ 93,4 bilhões).

Todavia, **esses superávits e excesso de arrecadação são artificiais**, pois, conforme se pode verificar a partir do PLN nº 5/2015, encaminhado ao Congresso Nacional em 22 de julho de 2015, o Poder Executivo já reconhecia que as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.080/2015, não seriam cumpridas.”

Em sua peça de defesa a Presidenta da República desvenda a falta de sentido técnico da afirmação de que “dotação orçamentária concernente a suposto

Requerimento Crédito Suplementar_total

2



SF/16259.2/01017-86

Página: 2/4 01/06/2016 17:31:12

2a7145910215bc2e5eb56e71004b62a37176906b

Superávit financeiro e excesso de arrecadação”, isso porque a dotação orçamentária refere-se às ações orçamentárias relativas às políticas públicas que são definidas no orçamento.

Como esclareceu a defesa a dotação orçamentária é a despesa, e superávit financeiro ou excesso de arrecadação é a receita. Não haveria, assim, sentido em se falar em “despesa de receita.”

A existência do “superávit financeiro de exercícios anteriores é publicada anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional, e expressa o dinheiro que está depositado na Conta Única do Tesouro. Não haveria, portanto, sentido na afirmação de que haveria artificialidade, até porque, o excesso de arrecadação é informado pelos órgãos, com memória de cálculo e nota explicativa analisada por técnicos competentes.

Por exemplo: um dos créditos constantes dos Decretos questionados se referem a despesas da Justiça Eleitoral – a realização de concurso público para provimento de cargos de analista e técnicos judiciário –, que tiveram como fonte de receita o Excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, decorrentes do recolhimento de tarifas de inscrição em concursos públicos.

Aceitar o argumento dos denunciantes seria, portanto, admitir que a Justiça Eleitoral teria fraudado e indicado recursos que efetivamente não arrecadou.

O mesmo aconteceu com a Justiça do Trabalho, que informou um excesso de arrecadação de recursos próprios não financeiros, decorrentes do recolhimento de tarifas de inscrição em concursos públicos e de taxa de ocupação de imóveis que serviu como fonte para a abertura de crédito para este tribunal com a finalidade de realização de concurso público, pagamento de despesas administrativas de caráter continuado e aquisição de equipamentos.

Terá também a Justiça do Trabalho incorrido em uma fraude?

Resta claro, portanto, a completa falta de base técnica da denúncia, ao confundir conceitos tão elementares da gestão orçamentária, e de questionar

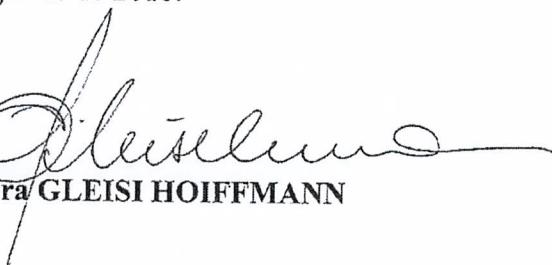


informações que são fornecidas pelos órgãos aos quais se referem os créditos questionados.

Por todo o exposto, para o adequado esclarecimento do objeto da suposta abertura de créditos suplementares por decretos presidenciais se faz necessário diligenciar junto aos órgãos para que apresentem as memórias de cálculo, apresentadas à época do pedido do crédito, referentes às fontes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de anos anteriores referentes às receitas próprias de suas unidades orçamentárias, utilizadas nos créditos questionados:

Neste sentido, pedimos a aprovação dos pares para o requerimento.

Brasília, de junho de 2016.



Senadora GLEISI HOFFMANN





2452895

08001.003075/2016-10



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

Despacho nº 2702/2016/GM

Ao Senhor Secretário Executivo, José Levi Mello do Amaral Junior,
Ao Senhor Subsecretário de Administração, Johaness Eck,
Ao Senhor Secretário de Assuntos Legislativos, Marcelo Dias Varella,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Senhorias, para análise e adoção das providências cabíveis, o Ofício nº 43/2016 - CEI2016, de 6 de junho do corrente ano, por meio do qual a Comissão Nacional do Impeachment no Senado Federal solicita, no prazo impreterível de 5 dias, as memórias de cálculo, apresentadas à época do pedido do crédito, referentes às fontes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de anos anteriores referentes às receitas próprias de suas unidades orçamentárias utilizadas nos créditos questionados na Denúncia nº 01 de 2016.

Atenciosamente,

INGRID HRUSA COUTINHO DA SILVA
Chefe de Gabinete, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **INGRID HRUSA COUTINHO DA SILVA, Chefe de Gabinete - Substituto(a)**, em 10/06/2016, às 17:02, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2452895** e o código CRC **EC2F6A9F**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



2456286

08001.003075/2016-10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 1270/2016/SAA/SE

Assunto: **Solicitação de documentos - Requerimento 49/2016**

Destino: **Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO**

Processo: **08001.003075/2016-10**

Interessado: **Senador Raimundo Lira - Presidente da Comissão Especial Do Impeachment**

1. Trata-se do Ofício nº 43/2016 - CEI2016, de 6 de junho do corrente ano, que tem por finalidade constituir meio de prova para os trabalhos da Comissão Especial que analisa no Senado Federal o pedido de impeachment da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff.
2. Por meio do referido documento, a Comissão Nacional do Impeachment no Senado Federal solicita, **no prazo impreterível de 5 dias**, as memórias de cálculo, apresentadas à época do pedido do crédito, referentes às fontes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de anos anteriores referentes às receitas próprias de suas unidades orçamentárias utilizadas nos créditos questionados na Denúncia nº 01 de 2016.
3. Por pertinência do tema abordado, encaminho à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO para análise e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Johaness Eck, Subsecretário(a) de Administração**, em 13/06/2016, às 15:12, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2456286** e o código CRC **217E8D1B**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



2456328

08001.003075/2016-10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 2516/2016/SE

Assunto: **Solicitação de documentos - Requerimento 49/2016**

Destino: **SPO**

Processo: **08001.003075/2016-10**

Interessado: **Senador Raimundo Lira - Presidente da Comissão Especial Do Impeachment**

1. De ordem, em atenção ao Despacho nº 2702/2016/GM (2452895), encaminhe-se o Ofício nº 43/2016 - CEI2016 (2452793) à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, para análise e adoção das providências cabíveis.
2. Na oportunidade, solicito **observância ao prazo requerido** para a apresentação das informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA TIEMI SAITA, Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva - Substituto(a)**, em 13/06/2016, às 15:50, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2456328** e o código CRC **A4F57C6C**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-aos-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



2457058

08001.003075/2016-10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 674/2016/CGAB/SAL

Assunto: **Solicitação de documentos - Requerimento 49/2016**

Destino: **Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR**

Processo: **08001.003075/2016-10**

Interessado: **Senador Raimundo Lira - Presidente da Comissão Especial Do Impeachment**

De ordem, à **Assessoria de Assuntos Parlamentares** para acompanhamento e providências cabíveis, ressaltando prazo de atendimento de 5 dias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON CEZARIO GOMES, Chefe(a) do Serviço de Apoio Administrativo**, em 13/06/2016, às 12:05, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2457058** e o código CRC **D61C8B9C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



2460307

08001.003075/2016-10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 444/2016/SPO/SE

Assunto: **Solicitação de documentos - Requerimento 49/2016**

Destino: CGOF

Processo: **08001.003075/2016-10**

Interessado: **Senador Raimundo Lira - Presidente da Comissão Especial Do Impeachment**

1. De ordem, encaminhe-se o Ofício nº 43/2016-CEI 2016 à CGOF para que possa subsidiar a resposta do Subsecretário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LAIS ROBERTA ROSA PATRICIO, Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS**, em 13/06/2016, às 16:26, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2460307** e o código CRC **950178DF**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



2460479

08001.003075/2016-10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Nota Técnica nº 11/2016/CGOF/SPO/SE

PROCESSO N° 08001.003075/2016-10

INTERESSADO: SENADOR RAIMUNDO LIRA - PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT

1. TÓPICO 1

1. Trata o expediente da solicitação das memórias de cálculo apresentadas à época dos pedidos de créditos referentes às fontes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de anos anteriores, questionados na Denúncia nº 01 de 2016.
2. A Lei Orçamentária Anual nº 13.115, de 20 de abril de 2015, autoriza, em seu artigo 4º, “a abertura de créditos suplementares (...)

I - em cada subtítulo, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de: (...)

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

d) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

3. A Portaria nº 16/2015 da Secretaria de Orçamento Federal em seu artigo 4º, estabelece que “As solicitações de alterações orçamentárias deverão ter início na UO interessada, mediante acesso *on-line* ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP (...), e serão encaminhadas ao órgão setorial correspondente.

Parágrafo único. As informações prestadas pelas UOs serão analisadas pelo órgão setorial referido no **caput**, que procederá a avaliação global da necessidade dos créditos solicitados e das possibilidades de oferecer recursos compensatórios, manifestando-se, nas áreas de sua competência, sobre a validade dos pleitos, manifestação essa que será parte integrante das solicitações iniciadas nas UOs.

Art. 5º Os órgãos setoriais encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP, mediante acesso *on-line* ao SIOP, as solicitações de créditos suplementares e especiais de suas unidades, observadas as disposições desta Portaria”

4. No que tange as solicitações por superávit financeiro, o art. 9º versa que: “Quando se tratar de créditos adicionais à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, as **solicitações deverão observar os valores divulgados pela Portaria no 176, de 30 de março de 2015, da Subsecretaria de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda** (grifo nosso), a classificação por fonte de recursos estabelecida na Portaria SOF no 1, de 19 de fevereiro de 2001, e alterações posteriores, assim como as vinculações das receitas que deram origem a esse superávit, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e os saldos das dotações constantes do SIAFI em 31 de dezembro de 2014, se a base legal for o art. 4º, **caput**, incisos XIII e XIV, da LOA-2015.”

5. O Ministério da Justiça não apresentou, em 2015, pedidos de crédito suplementar tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação.

6. Os pedidos por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014 encontram respaldo na Portaria nº 176 de 30 de março de 2015 do Subsecretário de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional e foram verificados pelo Órgão Central do Sistema Orçamentário, a Secretaria de Orçamento Federal, em Demonstrativo de Superávit Financeiro quando da análise dos pedidos publicados no Decreto de 20 de agosto de 2015.

7. Apresentamos, em anexo, os documentos que fundamentam os pedidos de créditos suplementares por superávit financeiro deste Ministério, em 2015.

8. Pelo exposto, concluímos que foram atendidas as disposições legais e cumpridos os procedimentos acerca do tema.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SABINO DE FREITAS ALVES, Administrador(a)**, em 13/06/2016, às 16:45, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID DE LIMA FREITAS, Coordenador(a)-Geral de Orçamento e Finanças - Substituto**, em 13/06/2016, às 18:55, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2460479** e o código CRC **157B8345**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-aos-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, de, LOCASUL LOCADORA VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ 88.352.349/0001-33

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,
DE 27 DE MARÇO DE 2015

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, DECLARA baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, DELETRA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - ME - CNPJ 88.352.349/0001-33

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,
DE 27 DE MARÇO DE 2015

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, DECLARA baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, de,

HEELLIOS FACTORING COMÉRCIO DE FOMENTOS LTDA - ME - CNPJ 93.013.696/0001-71

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24,
DE 27 DE MARÇO DE 2015

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, DECLARA baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, de,

CITRISUCAR IND. COM DE BEBIDAS E ALIM, PART E REP LTDA - ME - CNPJ 90.423.880/0001-00

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,
DE 27 DE MARÇO DE 2015

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, DECLARA baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, de,

CITRISUCAR IND. COM DE BEBIDAS E ALIM, PART E REP LTDA - ME - CNPJ 90.423.880/0001-00

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26,
DE 27 DE MARÇO DE 2015

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, DECLARA baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, de,

HEELLIOS FACTORING COMÉRCIO DE FOMENTOS LTDA - ME - CNPJ 93.013.696/0001-71

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

PORTRARIA Nº 176, DE 30 DE MARÇO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada na Portaria STN nº 705, de 10 de dezembro de 2014,

Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;
Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;
Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto no inciso I do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e no inciso XIV do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar os anexos 5, 6, 14 e tabelas 4 e 4-A do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal de fevereiro de 2015, de acordo com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, da STN, em complementação à Portaria nº 173, de 27 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN DA SILVA DANTAS

ANEXO

I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMÍNICO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)	ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
		Em 31 DEZ/2014 (a)	Em 31 JAN/2015 (b)	Em 28 FEV/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		3.452.539.210	3.357.013.984	3.449.948.619
DEDUÇÕES (II)		2.100.062.767	2.030.343.012	2.093.594.624
Ativo Disponível		603.539.838	491.025.420	550.397.018
Haveres Financeiros		1.534.972.307	1.550.857.532	1.552.982.800
(+) Restos a Pagar Processados		-38.449.377	-11.539.941	-9.785.195
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)		1.352.476.442	1.326.670.973	1.356.353.995

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015040100048

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	49.937	Ministério das Relações Exteriores	30.933
Agência Nacional do Petróleo - ANP	74.846	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	32.219
Departamento Nacional de Produção Mineral - DNP	(101.090)	Ministério do Trabalho e Emprego	7
Fundo Nacional da Cultura - FNC/FGA	60.000	Receita do Tesouro da União	104.946
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	4.389	Secretaria de Acompanhamento Econômico - Min. da Fazenda	18.232
Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC	770.019	Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA	335.895
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO	3.374	Superintendência de Seguros Privados - SUSEP	22.657
Ministério dos Transportes	11.786	Superintendência Nacional de Previdência Complementar	62.187
Receita do Tesouro da União	1.222.238		
Recursos sob Supervisão do Min. Meio Ambiente - Estados/Municípios	4.096	75 TAXAS POR SERVICOS PÚBLICOS	173.005
Serviço Florestal Brasileiro - SFB	7.926	Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CAD	23.304
Valec-Engenharia, Construções e Ferrovias S.A	35.667	Fundo da Marinha Mercante	13.928
30 CONTRIBUIÇÃO P/ DESA IND/CINEMA/T.NACIONAL	1.218.309	Fundo do Serviço Militar	5.953
Fundo Nacional da Cultura - FNC/FGA	1.218.309	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	60.583
31 SELOS DE CONTROLE, LOJAS FRANCAS - FUNDAF	(262.773)	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP	25.781
Receita Federal do Brasil/FUNDAF	(262.773)	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8.115
32 JUROS DE MORA DA RECEITA ADMINIST.PELA SRF/SE	1.757.685	Ministério da Fazenda	2.396
Receita Federal do Brasil/FUNDAF	226.686	Ministério da Justiça	27.968
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	1.530.999	Ministério do Trabalho	3.548
34 COMPENSACOES FINANC/PUTILIZ/DE RECHIHDICROS	1.184.558	Receita do Tesouro da União	8.641
Agência Nacional de Águas - ANA/ANNA	413.758	Secretaria da Receita Federal do Brasil	(40.585)
Recursos sob Supervisão do MME-Transferências para Estados/Municípios	1.437	Superior Tribunal de Justiça	22.368
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	160.017	Supremo Tribunal Federal	11.005
Ministério de Minas e Energia	201.283		
Ministério do Meio Ambiente	408.083		
35 COTA-PART. ADIC. FRETE RENOV.MARINHA MERCANTE	416.337	76 OUTRAS CONTRIBUIÇOES SOCIAIS	1.350.326
Fundo de Marinha Mercante	(129.930)	Agência Nacional de Aviação Civil - Fundo Aeroári	337.754
Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	220.000	Fundo de Amparo ao Trabalhador	670.435
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	246.971	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	183.982
Fundo Naval	69.496	Fundo Nacional de Assistência Social	(42.927)
39 ALIENACAO BENS APREENDIDOS	202.292	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1.710
Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - SRFB	100.219	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	38.277
Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD	20.319	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	159.882
Fundo Nacional de Assistência Social	81.754	Ministério dos Esportes	1.213
40 CONTRIBUIÇOES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	2.289.076	78 FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇOES	13.868.031
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT (parcela Abono Salarial/Seguro Desemprego)	1.046.405	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	8.373.843
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT (parcela destinada ao BNDES)	1.162.671	Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST	2.315.716
41 COMPENSACOES FINANC/EXPLOR/DE REC.MINERAIS	999.741	Fundo Nacional de Cultura	340.572
Departamento Nacional de Produção Mineral - DNP	809.285	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	102.136
Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia-Estados/Municípios	133.096	Receita do Tesouro da União	2.820.768
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	37.190	Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A	(85.204)
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA	20.171	86 OUTRAS RECEITAS ORIGINARIAS	2.001.175
42 COMPENS.FINANC/EXPL/DE PETR/OU GAS.NATURAL	37.496.024	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	(187)
Agência Nacional do Petróleo - ANP	18.97.071	Fundo Contingente da Extinta RFFSA - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fa-	189.755
Comando da Marinha	1.642.831	zenda	
Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia-Estados/Municípios	409.037	Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC	513.228
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	1.856.795	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	18.342
Fundo Nacional de Saúde	10.467	Fundo Nacional de Saúde - FNS	(4.343)
Fundo Social	1.623.772	Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito	801.664
Ministério da Educação	31.041	Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	21.048
Ministério de Minas e Energia	7.430.613	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio - MDIC	381.824
Ministério do Meio Ambiente	5.766.907	Receita do Tesouro da União	53.737
Receita do Tesouro da União*	27.133	Recursos sob Supervisão do MF - EFU	1.954
45 REC.PROD DE PETROLEO/GÁS NAT.CAMADA PRÉ-SAL	2.464.103	Superintendência do Desenv. do Centro Oeste - SUDECO	4.418
Comando da Marinha	92.472	Superintendência do Des. do Nordeste - SUDENE	19.934
Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia - Estados/Municípios	1.144.443	Tribunal de Justiça da União	1.970
Fundo Social	1.227.188	96 DOAÇOES DE PESSOAS OU INSTIT. PRIV. NACIONAIS	(110.457)
57 RECEITAS DE HONORARIOS DE ADVOGADOS - FUNDAF	72.808	Banco Central do Brasil - BCB	2.048
Defensoria Pública da União	4.540	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ	(143.176)
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/FUNDAF	72.268	Departamento de Polícia Rodoviária Federal	6
58. MILITAS INCIDENTES /RECEITAS ADMIN. P/ SRF-MF	530.483	Fundaçao Cound, de Aperf. de Pessoal Nível Superior - CAPES	5
Receita Federal do Brasil/FUNDAF	530.483	Fundaçao Osteio	42
72 OUTRAS CONTRIBUIÇOES ECONOMICAS	3.398.187	Fundaçao Universidade de Brasília - FUB	172
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	12.786	Fundaçao Universidade do Amazonas	635
Empresa Brasil de Comunicação	386.336	Fundaçao Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	11
Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST	845.577	Fundo Nacional do Idoso	14.131
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	1.755.446	Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente	22.745
Fundo Naval	116	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	10
Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL	176.514	Hospital Universitário João de Barros Barreto	3
Min. Desenv., Indústria e Comércio Exterior	50	Serviço Florestal Brasileiro - SFB	(7.197)
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.494	Universidade Federal da Paraíba	7
Ministério das Minas e Energia	218.868	Universidade Federal de Goiás	522
74 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.874.284	Universidade Federal de Itajubá	79
Agência Nacional de Águas - ANA	182	Universidade Federal do Pará	(500)
Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC - FAeroári	55.243	50 RECURSOS NAO-FINANCEIROS DIRETAM. ARRECADADOS	44.062.522
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	255.435	Advocacia-Geral da União - AGU	(6)
Agência Nacional de Petróleo - ANP	144.032	Agência Espacial Brasileira - AEB	212
Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS	119.943	Agência Nacional de Aviação Civil - Fundo Aeroári	98.128
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	66.410	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	143.387
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	1.181	Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS	8.417
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	127.459	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	18.709
Agência Nacional do Cinema - ANCINE	136.762	Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	969
Comissão de Valores Mobiliários - CVM	2.141	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	153.472
Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN	124.145	Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	28.297
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	5.888	Agência Nacional do Petróleo, Gás Nat. e Biocomb. - ANP	730.220
Departamento de Polícia Federal	3	Arquivo Nacional - RJ	654
Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF	162.450	Banco Central do Brasil	1.466.059
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	27.308	Biblioteca Nacional	1.925
Departamento Nacional de Obras Contra a Seca - NOCS	55.821	Caixa de Construção do Cazar do Pessoal da Marinha	14
Departamento Nacional de Produção Mineral - DNP	10.172	Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica	10.968
Fundo Aeronáutico	4.221	Câmara dos Deputados	232
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	58.731	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso S. da Fonseca	3.276
Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - Secretaria de Direito Econômico - MJ	210.569	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	(8)
Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST	76.509	Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S/A	1.314
Fundo do Exército	2.956	Colégio Pedro II	3.932
Fundo do Serviço Militar	3.093	Comissão de Valores Mobiliários - CVM	2.314
Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD	35.610	Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN	1.944
Fundo Nacional da Cultura	8.803	Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	186.264
Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET	1.399.118	Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco	(2.940)
Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA	79.966	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	5.473
Fundo Naval	10.916	Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA	47.580
Fundo Partidário	9.422	Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ	1.199
Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	12.759	Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRN	29
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	30.862	Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CAD	(790)
Instituto Chico Mendes - ICMBIO	5.407	Conselho Nacional de Desenv Científ e Tecnológico	1.887
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	96	Conselho Nacional de Justiça	959
Ministério da Pesca e Aquicultura	23.578	Conselho Nacional do Ministério Públco - CNMP	487

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade Orçamentária: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Fonte: 74 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014	27.308.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	27.308.000
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	27.308.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	0
(A) Portaria SUCON/STN	

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade Orçamentária: 30108 - Departamento de Polícia Federal

Fonte: 74 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014	162.450.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	84.287.001
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	84.287.001
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	78.162.999
(A) Portaria SUCON/STN	



2462050

08001.003075/2016-10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 446/2016/SPO/SE

Assunto: **Solicitação de documentos - Requerimento 49/2016**

Destino: **SE**

Processo: **08001.003075/2016-10**

Interessado: **Senador Raimundo Lira - Presidente da Comissão Especial Do Impeachment**

1. Em atendimento ao Despacho nº 2516/2016/SE (2456328), que faz referência ao Ofício nº 43/2016 - CEI2016 (2452793) , encaminho à **Nota Técnica nº 11/2016/CGOF/SPO/SE**, bem como os documentos [\(2460663\)](#), [\(2460684\)](#) e [\(2460699\)](#) com as informações solicitadas.

2. Na oportunidade, saliento à existência de prazo para à apresentação das informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FAUZE MARTINS CHEQUER, Subsecretário(a) de Planejamento e Orçamento**, em 13/06/2016, às 21:14, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2462050** e o código CRC **8C7806DD**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



2462972

08001.003075/2016-10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 2549/2016/SE

Assunto: **Solicitação de documentos - Requerimento 49/2016**

Destino: **GM**

Processo: **08001.003075/2016-10**

Interessado: **Senador Raimundo Lira - Presidente da Comissão Especial Do Impeachment**

1. De ordem, em atenção ao Despacho nº 2702/2016/GM, que faz referência ao requerimento constante no Ofício nº 43/2016 - CEI2016 (2452793), encaminhe-se o Despacho nº 446/2016/SPO/SE (2462050), juntamente com a Nota Técnica nº 11/2016/CGOF/SPO/SE (2460479) e os documentos mencionados no Despacho (2460663, 2460684 e 2460699), ao Gabinete do Ministro, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL KOERIG GESSINGER, Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva**, em 22/06/2016, às 18:52, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2462972** e o código CRC **B9C99A31**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.